Click to verify

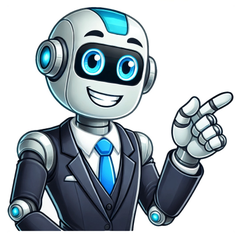

O Ministério do Trabalho e Emprego atua de modo permanente na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio de ações de fiscalização, articulação e sensibilização, com foco nas piores formas de trabalho infantil. Na fiscalização, os auditores-fiscais afastam crianças e adolescentes de situações de trabalho infantil, impõem penalidades administrativas aos responsáveis e determinam o pagamento de direitos trabalhistas. As crianças e os adolescentes são encaminhados à rede de proteção, incluídos na escola, em programas de proteção social. Os adolescentes, a partir de 14 anos, são encaminhados para programas de aprendizagem profissional. O trabalho é realizado de forma integrada com diferentes setores da sociedade civil com o objetivo de coordenar e sistematizar ações para erradicar o trabalho infantil. Além de orientar e mobilizar a sociedade sobre o assunto, estimulando as denúncias de exploração do trabalho infantil. Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz, é permitido a partir dos 14 anos. Se for trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades da lista TIP (piores formas de trabalho infantil), a proibição se estende aos 18 anos incompletos. Assim, a proibição do trabalho infantil no Brasil varia de acordo com a faixa etária e com o tipo de atividades ou condições em que é exercido. Confira: a) até 13 anos – proibição total; b) entre 14 a 16 anos – Admite-se uma exceção: trabalho na condição de aprendiz; c) entre 16 e 17 anos – permissão parcial. São proibidas as atividades noturnas, insalubres, perigosas e penosas, nelas incluídas as 93 atividades relacionadas no Decreto n° 6.481/2008 (lista das piores formas de trabalho infantil), haja vista que tais atividades são prejudiciais à formação intelectual, psicológica, social e/ou moral do adolescente. Atenção às estatísticas! A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, com dados de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que 1,768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalham em todo o território nacional, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária. De acordo com o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), entre os anos de 2016 a 2019, o contingente de crianças e adolescentes trabalhadores infantis no Brasil caiu de 2,1 milhões para 1,8 milhão. Não foram divulgados dados regionais e por unidades da Federação na nova série histórica. “A série histórica registra a tendência de diminuição do trabalho precoce. Contudo, é muito pequena para garantir a erradicação de todas as formas de trabalho infantil em 2025, compromisso firmado pelo Brasil com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas”, analisa o FNPETI. Ainda segundo o Fórum Nacional, o cumprimento da meta torna-se ainda mais improvável devido ao agravamento da crise socioeconômica no contexto da pandemia da Covid-19, pela desestruturação de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, pela ausência de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e também pela redução de recursos financeiros para as ações de fiscalização do trabalho por parte do governo federal. O agravamento da situação atual será captado pelas pesquisas de 2020 e 2021. Confira também o Mapa Interativo do Trabalho Infantil, realizado pelo Criança Livre de Trabalho Infantil, que mantém como base comparativa os dados da PNAD 2015. Crédito: Tiago Queiroz Mundo De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, 152 milhões de crianças e adolescentes, também entre 5 e 17 anos, foram submetidas ao trabalho infantil em 2016. Embora as estatísticas mostrem que o número de crianças trabalhando tenha diminuído em 47 milhões entre 2008 e 2012, o trabalho infantil permanece comum e tem crescido no setor de serviços, saltando de 26% para 32% no mesmo período. Esse resultado mostra que a mão de obra infantil é utilizada fora da agricultura, principalmente em países como Brasil, México e Indonésia. A OIT tem uma classificação das piores formas de trabalho infantil. A Convenção 182, adotada por diversos países, define as atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e adolescentes. Entre elas, estão a exploração sexual, o trabalho nas ruas, em carvoarias e lixões, na agricultura, com exposição a agrotóxicos e o trabalho doméstico. Trabalhos invisíveis Igualmente preocupantes são os tipos de trabalho realizados por crianças e adolescentes frequentemente admitidos pela sociedade, como o comerciante ambulante, o guardador de carros e o guia turístico, tornando o trabalho na infância invisível, aumentando seu ciclo de aceitação. É preciso que a sociedade reconheça os impactos e consequências do trabalho infantil, sejam físicas ou psicológicas, na vida de meninos e meninas que trabalham, desconstruindo assim a falsa ideia de que o trabalho precoce é um caminho possível para o desenvolvimento humano e social. Antes de trabalhar, é preciso estudar, brincar, se socializar com outras crianças para se desenvolver em todas as suas faculdades de forma integral. O art. 8º da Convenção 138 da OIT admite, em casos excepcionais, a participação de crianças e adolescentes em representações artísticas, com autorização judicial. O alvará deverá fixar o número de horas e as condições nas quais a atividade pode ser exercida. Mas até que ponto a fama e o glamour podem ser prejudiciais ao desenvolvimento da infância e da adolescência? O assunto é bastante polêmico. Operadores do direito e demais atores do SGDCA tem debatido a matéria, mas ainda não se chegou a um consenso. O Ministério Público do Trabalho realizou estudos sobre o assunto e aprovou orientação apontando algumas condições que devem ser observadas para autorização do trabalho infantil artístico. Essas condições foram referendadas por juízes, promotores e procuradores participantes do I Encontro Nacional sobre Trabalho Infantil promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Publico (CNMP), no dia 22 de outubro de 2012. Leia aqui as conclusões do grupo de trabalho. O estudo do MPT embasou, também, a apresentação de projeto de lei pelo deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), na Câmara dos Deputados, ainda pendente de aprovação (PL 4968/2013). Trabalho adolescente protegido De acordo o IBGE, 2.778 milhões de adolescentes de 14 a 17 anos estavam em situação de trabalho no Brasil em 2014. Porém, apenas 503 mil estavam no trabalho permitido por lei, sendo 212 mil na condição de aprendiz e outros 291 mil como empregados não aprendizes. Os demais (82%) estavam trabalhando sem proteção social, fora da escola e/ou nas piores formas de trabalho infantil A contratação de aprendizes é uma política pública fundamental para o combate ao trabalho infantil. O adolescente que hoje está em situação de trabalho desprotegido, se for contratado com aprendiz, terá assegurados os direitos à educação, à profissionalização e à proteção social: educação, porque a frequência escolar é obrigatória até concluir o ensino médio; profissionalização, porque ele deve ser matriculado em curso de aprendizagem profissional; proteção social, porque ele tem direito à carteira assinada, com garantia de todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados aos demais empregados. Infelizmente, a maioria dos adolescentes que hoje trabalham têm esses direitos violados. Empresas As empresas, de médio e grande porte, são obrigadas a contratar aprendizes em número correspondente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo – do total de empregados cujas funções demandam formação profissional. Contudo, muitas empresas ainda não cumprem a cota. A aprendizagem profissional corresponde à formação técnico-profissional aplicada ao adolescente ou jovem segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor, implementada por meio de um contrato de trabalho especial, denominado contrato de aprendizagem, necessariamente por escrito e com prazo determinado de no máximo dois anos, ou enquanto durar o curso. O contrato deverá conter, expressamente, o curso, a jornada diária e semanal, a definição da quantidade de horas teóricas e práticas, a remuneração mensal e o termo inicial e final do contrato, que devem coincidir com o início e término do curso de aprendizagem, previsto no respectivo programa. Destina-se a jovens de 14 a 24 anos e deve ser compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem. Para o aprendiz com deficiência não se aplica o limite máximo de 24 anos de idade, nem o limite máximo de 2 anos de duração do contrato de aprendizagem. Cabe ao aprendiz executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação (artigos 62 do ECA e 428 da CLT). Em 2015, os países-membros da ONU propuseram 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que buscam integrar aspectos do bem-estar humano e do planeta. A menos de uma década para o prazo final da Agenda 2023, o Instituto Aurora segue comprometido para a concretização dos ODS através da democratização do conhecimento e dos Direitos Humanos. Por isso, hoje trataremos de um importante aspecto do ODS 8: a eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas. Por Gabriela de Lucca, para o Instituto Aurora (Foto: Berna Tosun / Pexels) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo global à ação para a erradicação da pobreza, a proteção ambiental e climática e a garantia de paz e prosperidade a todas as pessoas ao redor do mundo, independente da origem, raça, cor ou etnia. Eles foram firmados no âmbito da ONU em 2015, e são divididos em 17 objetivos principais a serem atingidos até 2030. Neste texto, especificamente, vamos abordar um aspecto fundamental à concretização do ODS 8, que trata, de maneira geral, do trabalho decente e do crescimento econômico. Esse objetivo geral se desdobra em 10 metas necessárias ao seu alcance pleno, entre elas: a eliminação de todas as formas de trabalho infantil até 2025; foco da nossa conversa de hoje. Após essa leitura, você também pode explorar mais os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em nosso site, é só acessar o nosso blog. O que vamos abordar neste artigo: Publicado em 29/11/2023. As crianças e os adolescentes são pessoas em desenvolvimento, por isso, além dos direitos comuns a todos e todas nós, eles são destinatários de direitos específicos voltados à sua maior proteção. No âmbito internacional, o instrumento básico de proteção à criança é a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 1990. A Convenção, ao longo de seu texto, estabelece diversos deveres impostos aos países signatários com o objetivo de salvaguardar os mais variados aspectos da vida da criança, entre eles, por exemplo, a proteção contra todas as formas de exploração que sejam prejudiciais para qualquer aspecto de seu bem-estar. Especificamente acerca do trabalho infantil, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) elaborou duas convenções que visam combater a exploração da criança: a) a Convenção nº 138, que estipula a idade mínima permitida de 16 anos para admissão ao trabalho; e b) a Convenção nº182, que proíbe as piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Ressalta-se que o Brasil aderiu às duas convenções citadas. A nossa Constituição Federal, promulgada em 1988, também assegura uma série de direitos protetivos à criança e ao adolescente. Relativamente ao trabalho infantil, foi estabelecida, em seu artigo 7º, a proibição de qualquer trabalho ao menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz após completar 14 anos. Além disso, também proibiu trabalhos noturnos, insalubres ou perigosos à população com menos de 18 anos. Não apenas, a Constituição Federal se preocupou em reconhecer e garantir aos adolescentes direitos previdenciários e trabalhistas; bem como assegurar o acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola, conforme se extrai de seu artigo 227. Além de todos esses instrumentos normativos, não podemos esquecer do Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa os dispositivos constitucionais e reforça a proteção de todas as crianças e adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Segundo a Organização Internacional do Trabalho, o trabalho infantil, na maioria das vezes, é causa e efeito da pobreza e da ausência de oportunidades para um futuro melhor. Assim, essa situação impacta, diretamente, o nível de desenvolvimento das nações, motivo pelo qual a erradicação do trabalho infantil está na pauta do dia na Organização das Nações Unidas. A ausência de condições financeiras de uma família acaba por ter como consequência a imposição do trabalho aos filhos para complementação da renda. Diante dessa dinâmica, as crianças e adolescentes acabam apresentando evasão escolar. Conforme se conclui de texto publicado pelo UNICEF, quase 28% das crianças de 5 a 11 anos e 35% dos meninos e meninas de 12 a 14 anos em situação de trabalho infantil estão fora da escola. Essa situação, no entanto, restringe severamente as perspectivas para um trabalho decente na vida adulta, o que acarreta uma baixa renda familiar. Através da análise de dados apresentados pela UNICEF, o setor agrícola é responsável por 70% das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil (112 milhões), seguido por 20% no setor de serviços (31,4 milhões) e 10% na indústria (16,5 milhões). O setor agrícola, além de ser o que mais explora crianças e adolescentes, também é o mais perigoso, segundo lista produzida pelo Governo Federal, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Além do trabalho agrícola, destacam-se ainda: Trabalho infantil na agricultura; Trabalho infantil doméstico; Trabalho Infantil na produção e tráfico de drogas; Trabalho infantil informal urbano; Trabalho infantil no lixo e com o lixo; Exploração sexual de crianças e adolescentes; Embora não haja dados sobre os valores pagos às crianças e adolescentes em troca da mão de obra, presume-se que os setores acima citados não são bem remunerados, nem mesmo para um adulto. Logo, isso corrobora com a conclusão de que o trabalho infantil não proporciona oportunidade para um trabalho melhor e para o aumento de renda familiar na vida adulta, alimentando o ciclo de desigualdade social. Conforme vimos acima, o trabalho infantil é expressamente proibido em vários instrumentos normativos, sendo permitido apenas, de forma restrita, a maiores de 16 anos. Essa proibição visa proteger os direitos à vida, à saúde, à educação, ao brincar, ao lazer, à formação profissional e à convivência familiar. Segundo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, o trabalho infantil é reconhecido como uma das formas de exploração mais prejudiciais ao desenvolvimento pleno do ser humano, atingindo, especialmente, três aspectos principais: físico, psicológico e educacionais. O Governo Federal produziu um relatório, do qual se extrai os seguintes malefícios à saúde das crianças e adolescentes submetidos ao trabalho desde pequenos: Saúde Mental: as crianças e adolescentes que estão inseridos precocemente em atividades de trabalho deixam de desfrutar da alegria natural da infância, tornando-se tristes, desanimados, apáticos, desconfiados, amedrontados e pouco sociáveis; Sistema Musculoesquelético: os esforços excessivos e repetitivos, aliados à nutrição deficiente, podem prejudicar a formação e o crescimento da musculatura levando a quadros de dor e a doenças em fibras musculares (tendinites, fascites e outras) podendo gerar repercussões futuras e deixar as crianças e adolescentes mais vulneráveis à ocorrência de traumas e lesões; Sistema cardiorrespiratório: as frequências respiratórias e cardíacas das crianças são muito maiores que no adulto, sendo mais rápida a intoxicação por via respiratória e a necessidade de esforço do coração para realizar as mesmas tarefas que um adulto; Pele: a camada protetora da pele das crianças ainda não está totalmente desenvolvida e o contato frequente e intenso com ferramentas, superfícies ásperas, produtos cáusticos ou abrasivos; faz com que a pele se danifique com maior facilidade resultando em pequenas lesões, que as deixam mais expostas a infecções por microorganismos e a absorção de produtos químicos presentes no ambiente; Sistema imunológico: as crianças têm o sistema imunológico ainda imaturo, tendo menor capacidade de defesa imunológica ante as agressões externas, de natureza química ou biológica. Elas ficam ainda mais vulneráveis ao adoecimento quando submetidas a situações de estresse e a deficiências nutricionais; Sistema nervoso: o sistema nervoso central (cérebro) e periférico (nervos) dos jovens, têm maiores proporções de gordura o que os deixa mais sensíveis a absorção e aos impactos dos produtos químicos lipossolúveis (que se dissolvem em gorduras). Além disso, devido ao menor peso corporal, ao desenvolvimento incompleto dos mecanismos desintoxicantes, e ao fato do sistema digestivo das crianças e adolescentes estar preparado para a máxima absorção, as crianças e adolescentes podem ser mais afetados pela exposição às mesmas quantidades de agentes químicos do que os adultos, causando importantes consequências neurológicas. As consequências nocivas do trabalho infantil não são meras abstrações, ao contrário, são possíveis de comprovação através de dados. Segundo o relatório do Governo Federal acima citado, entre os anos de 2007 e 2019, foram registrados no Sinan 27.971 acidentes de trabalho com crianças e adolescentes. Ainda, foi constatado que a parte do corpo mais atingida nos acidentes, independente da faixa etária, foi a mão, seguida do membro superior e membro inferior. Percebe-se, assim, que as características físicas e psíquicas de crianças e adolescentes são incompatíveis com as atividades exigidas pelo trabalho, o que os tornam mais vulneráveis aos riscos existentes no ambiente laboral. Não apenas, o trabalho infantil ainda priva a criança de momentos imprescindíveis para a educação, atividades lúdicas e lazer. Conforme a Organização Internacional do Trabalho, em 2020, 160 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos foram vítimas de trabalho infantil no mundo (97 milhões de meninos e 63 milhões de meninas); em outras palavras: uma em cada 10 crianças e adolescentes ao redor do mundo se encontravam em situação de trabalho infantil. Segundo os dados coletados pelo UNICEF em São Paulo, houve um aumento da situação de trabalho infantil durante a pandemia. Entre os dados levantados de abril a julho de 2020, o UNICEF identificou a intensificação do trabalho infantil, com aumento de 26% entre as famílias entrevistadas em maio, comparadas às entrevistadas em julho. Diante desse cenário, o UNICEF e a OIT fizeram as seguintes recomendações: Proteção social adequada para todos, incluindo benefícios universais para crianças e adolescentes; Aumento dos gastos com educação de qualidade e retorno de todas as crianças e todos os adolescentes à escola – incluindo quem estava fora da escola antes da pandemia de Covid-19; Promoção de trabalho decente para adultos, para que as famílias não tenham que recorrer às crianças e aos adolescentes para ajudar a gerar renda familiar; O fim das normas prejudiciais de gênero e da discriminação que influenciam o trabalho infantil; Investimento em sistemas de proteção infantil, desenvolvimento agrícola, serviços públicos rurais, infraestrutura e meios de subsistência; Além disso, o UNICEF e a OIT reforçaram o incentivo aos Estados membros, empresas, sindicatos, sociedade civil e organizações regionais e internacionais para que redobrem seus esforços na luta global contra o trabalho infantil, fazendo promessas de ação concretas. Nesse sentido, o Instituto Aurora tem se comprometido cada vez mais a ampliar a educação em Direitos Humanos, aumentando seus projetos em escolas e promovendo diálogo com instituições públicas, buscando a elaboração de normas e políticas públicas para a proteção de grupos mais vulneráveis. Se você se interessou pelo tema e pela nossa missão, entre no nosso site e conheça mais sobre os nossos projetos. Acompanhe o Instituto Aurora nas redes sociais: Instagram | Facebook | Linkedin | Youtube Ministério da Saúde e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos elaboraram material para informar e mobilizar a sociedade para a importância da erradicação do trabalho infantilO Ministério da Saúde, juntamente com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, lança, neste mês de junho, a cartilha ‘Consequências do Trabalho Infantil - Os acidentes registrados nos Sistemas de Informação em Saúde’. O material trata das consequências do trabalho infantil na saúde, chamando a atenção especialmente para o risco de acidentes que as crianças e adolescentes estão expostos, buscando informar e mobilizar toda a sociedade para a importância da erradicação desse problema. O trabalho infantil no Brasil é crime e agrava a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, expondo-os a inúmeras situações de risco e a violações graves de direitos humanos.Clique aqui para ver a Consequências do Trabalho InfantilConsequências do Trabalho InfantilA cartilha está sendo lançada no mês em que foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, 12 de junho. Anualmente, entidades governamentais, não-governamentais e representantes da sociedade civil utilizam a data para promover informações, reflexões e debates sobre o tema. Dividido em quatro capítulos, o material traz conceitos e números do trabalho infantil; as principais consequências na saúde; a atenção integral à saúde das crianças e adolescentes em situação de trabalho; e aponta como proteger a criança do trabalho precoce.As crianças e adolescentes vivem um intenso e complexo processo de crescimento, e o trabalho precoce pode causar consequências a saúde destes, comprometendo seu desenvolvimento. Além disso, as características físicas e psíquicas de crianças e adolescentes são incompatíveis com as atividades exigidas pelo trabalho o que as tornam mais vulneráveis aos riscos e desgastes decorrentes dos processos de trabalho; além de privar a criança de momentos imprescindíveis para à educação, para atividades lúdicas e de lazer, de convívio familiar e comunitário, influenciando negativamente na sua saúde. As principais consequências do trabalho infantil impactam na saúde mental; sistema musculoesquelético; sistema cardiorrespiratório; pele; sistema imunológico; e sistema nervoso.No Brasil, o trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, remuneradas ou não, com ou sem finalidade de lucro, realizadas por crianças ou adolescentes com menos de 16 anos, independente da sua condição ocupacional, com exceção da condição de aprendiz. O trabalho aprendiz é regulamentado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e é permitido a partir dos 14 anos. O contrato de aprendizagem implica em registro na Carteira de Trabalho e na Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola e inscrição em programa de aprendizagem (BRASIL, 2018).Qualquer atividade laboral realizada por adolescente, que possa prejudicar o desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, também é considerada trabalho infantil e é proibida para pessoas com idade abaixo de 18 anos.CENÁRIOEm relação aos números do trabalho infantil, a cartilha traz um consolidado de diversos levantamentos. No Brasil, em 2016, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de um total de 40,1 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, 1,8 milhão estava no mercado de trabalho. O que significa dizer que a taxa de trabalho infantil no Brasil, em 2016, era de 4,6%.Conforme dados da PNAD 2016, do total de crianças que estavam no mercado de trabalho em 2016, 34,7% eram do sexo feminino e 65,3%, do sexo masculino. Quanto às características de cor ou raça havia um predomínio de crianças pretas e pardas (71,8%) em relação às brancas (63,2%) e em média, 81,4% das crianças ocupadas frequentavam escola em 2016 (IBGE 2017).De acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (2019-2022), aproximadamente 2,3 milhões de crianças e adolescentes estavam no mercado de trabalho, o que equivale a uma taxa de trabalho infantil de 5,96% (BRASIL, 2018; IBGE 2017).Entre 2007 e 2019, no Brasil, foram registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) 27.971 acidentes de trabalho com crianças e adolescentes. A maioria das vítimas era menino, tinham entre 14 e 17 anos e trabalhavam na região Sudeste. Entre as crianças de 5 e 13 anos de idade, a maioria eram pardas/pretas. Já na faixa etária entre 14 e 17 anos a maioria era branca. A ocupação estudante foi a que predominou entre as vítimas de acidente. Entre os 5 e 13 anos também se destacaram trabalhador agropecuário em geral (55), servente de obras (24) e pedreiro (18). Na faixa entre 14 e 17 anos a ocupação estudante veio seguida de embalador à mão (1.385), atendente de lanchonete (1.265) e repositor de mercadorias (1.159).CONSEQUÊNCIAS Entre as consequências do trabalho realizado por crianças e adolescentes, os acidentes são as referências mais sensíveis para identificar o trabalho precoce. São comuns acidentes com peso excessivo, contato com radiação, choque elétrico e contaminação por produtos químicos e biológicos. Na maior parte dos casos as vítimas apresentaram incapacidade temporária ou evoluíram para cura. Embora as incapacidades permanentes não tenham sido os casos mais relatados, indicam um grave problema pois provocam mutilações e outros tipos de lesões cujas sequelas acompanham as vítimas, restringindo a capacidade laboral e comprometendo a qualidade de vida.Qualquer acidente de trabalho que acontece com pessoas menores de 18 anos é de notificação compulsória. Essa notificação ocorre por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), que é alimentado com dados preenchidos por profissionais da saúde, nas fichas de notificação, por ocasião do atendimento a vítima.Quando a situação de trabalho infantil é identificada em uma unidade de saúde, o profissional, além da notificação no Sinan, deve identificar se o menor trabalha em situação ilegal, e informar os Sistemas de Vigilância em Saúde Estaduais e Municipais, a Delegacia Regional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e o Conselho Tutelar. O trabalho infantil é uma violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes à vida, à saúde, à educação, ao brincar, ao lazer, à formação profissional e à convivência familiar. Todas as formas de trabalho infantil são proibidas para crianças e adolescentes com menos de 16 anos de idade (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988). A única exceção é a Aprendizagem Profissional, a partir dos 14 anos. O trabalho noturno, perigoso ou insalubre e as atividades que por sua natureza ou condições em que são executadas comprometem o pleno desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo, social e moral das crianças e adolescentes são terminantemente proibidas para pessoas com menos de 18 anos de idade. O Brasil ratificou em 2000, a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Com isso, o país assumiu o compromisso de adotar medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência. Em cumprimento à Convenção, o Brasil elaborou a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Dentre elas, destacam-se: Trabalho infantil na agricultura Trabalho infantil doméstico Trabalho Infantil na produção e tráfico de drogas Trabalho infantil informal urbano Trabalho infantil no lixo e com o lixo Exploração sexual de criaças e adolescentes OBS: Acesse aqui a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil do Brasil. O trabalho infantil é reconhecido como uma das formas de exploração mais prejudiciais ao desenvolvimento pleno do ser humano. Seus efeitos deixam marcas que, muitas vezes, tornam-se irreversíveis e perduram até a vida adulta. Exemplos dos impactos negativos do trabalho infantil: Aspectos físicos: fadiga excessiva, problemas respiratórios, doenças causadas por agrotóxicos, lesões e deformidades na coluna, alergias, distúrbios do sno, irritabilidade. Segundo o Ministério da Saúde, crianças e adolescentes se acidentam seis vezes mais do que adultos em atividades laborais porque têm menor percepção do perigos. Fraturas, mutilções, ferimentos causados por objetos cortantes, queimaduras, picadas por animais peçonhentos e morte são exemplos de acidentes de trabalho. Aspectos psicológicos: abusos físicos, sexuais e emocionais são os principais fatores de adoecimento das crianças e adolescentes trabalhadores. Outros problemas identificados são: fobia social, isolamento, perda de afetividade, baixa autoestima e depressão. Aspectos educacionais: baixo rendimento escolar, distorção idade-serie, abandono da escola e não conclusão da Educação Básica. Cabe ressaltar que quanto mais cedo o indivíduo começar a trabalhar, menor é seu salário na fase adulta. Isso corre, em grande parte, devido ao baixo rendimento escolar e ao comprometimento no processo de aprendizagem. É um ciclo vicioso que limita as oportunidades de emprego aos postos que exigem baixa qualificação e ocm baixa remuneração, perpetuando a pobreza e a exclusão social. Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz, é permitido a partir dos 14 anos. Se for trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades da lista TIP (piores formas de trabalho infantil), a proibição se estende aos 18 anos incompletos. Assim, a proibição do trabalho infantil no Brasil varia de acordo com a faixa etária e com o tipo de atividades ou condições em que é exercido. Confira: a) até 13 anos – proibição total; b) entre 14 a 16 anos – Admite-se uma exceção: trabalho na condição de aprendiz; c) entre 16 e 17 anos – permissão parcial. São proibidas as atividades noturnas, insalubres, perigosas e penosas, nelas incluídas as 93 atividades relacionadas no Decreto n° 6.481/2008 (lista das piores formas de trabalho infantil), haja vista que tais atividades são prejudiciais à formação intelectual, psicológica, social e/ou moral do adolescente. Atenção às estatísticas! A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, com dados de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que 1,768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalham em todo o território nacional, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária. De acordo com o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), entre os anos de 2016 a 2019, o contingente de crianças e adolescentes trabalhadores infantis no Brasil caiu de 2,1 milhões para 1,8 milhão. Não foram divulgados dados regionais e por unidades da Federação na nova série histórica. “A série histórica registra a tendência de diminuição do trabalho precoce. Contudo, é muito pequena para garantir a erradicação de todas as formas de trabalho infantil em 2025, compromisso firmado pelo Brasil com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas”, analisa o FNPETI. Ainda segundo o Fórum Nacional, o cumprimento da meta torna-se ainda mais improvável devido ao agravamento da crise socioeconômica no contexto da pandemia da Covid-19, pela desestruturação de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, pela ausência de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e também pela redução de recursos financeiros para as ações de fiscalização do trabalho por parte do governo federal. O agravamento da situação atual será captado pelas pesquisas de 2020 e 2021. Confira também o Mapa Interativo do Trabalho Infantil, realizado pelo Criança Livre de Trabalho Infantil, que mantém como base comparativa os dados da PNAD 2015. Crédito: Tiago Queiroz Mundo De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, 152 milhões de crianças e adolescentes, também entre 5 e 17 anos, foram submetidas ao trabalho infantil em 2016. Embora as estatísticas mostrem que o número de crianças trabalhando tenha diminuído em 47 milhões entre 2008 e 2012, o trabalho infantil permanece comum e tem crescido no setor de serviços, saltando de 26% para 32% no mesmo período. Esse resultado mostra que a mão de obra infantil é utilizada fora da agricultura, principalmente em países como Brasil, México e Indonésia. A OIT tem uma classificação das piores formas de trabalho infantil. A Convenção 182, adotada por diversos países, define as atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e adolescentes. Entre elas, estão a exploração sexual, o trabalho nas ruas, em carvoarias e lixões, na agricultura, com exposição a agrotóxicos e o trabalho doméstico. Trabalhos invisíveis Igualmente preocupantes são os tipos de trabalho realizados por crianças e adolescentes frequentemente admitidos pela sociedade, como o comerciante ambulante, o guardador de carros e o guia turístico, tornando o trabalho na infância invisível, aumentando seu ciclo de aceitação. É preciso que a sociedade reconheça os impactos e consequências do trabalho infantil, sejam físicas ou psicológicas, na vida de meninos e meninas que trabalham, desconstruindo assim a falsa ideia de que o trabalho precoce é um caminho possível para o desenvolvimento humano e social. Antes de trabalhar, é preciso estudar, brincar, se socializar com outras crianças para se desenvolver em todas as suas faculdades de forma integral. O art. 8º da Convenção 138 da OIT admite, em casos excepcionais, a participação de crianças e adolescentes em representações artísticas, com autorização judicial. O alvará deverá fixar o número de horas e as condições nas quais a atividade pode ser exercida. Mas até que ponto a fama e o glamour podem ser prejudiciais ao desenvolvimento da infância e da adolescência? O assunto é bastante polêmico. Operadores do direito e demais atores do SGDCA tem debatido a matéria, mas ainda não se chegou a um consenso. O Ministério Público do Trabalho realizou estudos sobre o assunto e aprovou orientação apontando algumas condições que devem ser observadas para autorização do trabalho infantil artístico. Essas condições foram referendadas por juízes, promotores e procuradores participantes do I Encontro Nacional sobre Trabalho Infantil promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Publico (CNMP), no dia 22 de outubro de 2012. Leia aqui as conclusões do grupo de trabalho. O estudo do MPT embasou, também, a apresentação de projeto de lei pelo deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), na Câmara dos Deputados, ainda pendente de aprovação (PL 4968/2013). Trabalho adolescente protegido De acordo o IBGE, 2.778 milhões de adolescentes de 14 a 17 anos estavam em situação de trabalho no Brasil em 2014. Porém, apenas 503 mil estavam no trabalho permitido por lei, sendo 212 mil na condição de aprendiz e outros 291 mil como empregados não aprendizes. Os demais (82%) estavam trabalhando sem proteção social, fora da escola e/ou nas piores formas de trabalho infantil A contratação de aprendizes é uma política pública fundamental para o combate ao trabalho infantil. O adolescente que hoje está em situação de trabalho desprotegido, se for contratado com aprendiz, terá assegurados os direitos à educação, à profissionalização e à proteção social: educação, porque a frequência escolar é obrigatória até concluir o ensino médio; profissionalização, porque ele deve ser matriculado em curso de aprendizagem profissional; proteção social, porque ele tem direito à carteira assinada, com garantia de todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados aos demais empregados. Infelizmente, a maioria dos adolescentes que hoje trabalham têm esses direitos violados. Empresas As empresas, de médio e grande porte, são obrigadas a contratar aprendizes em número correspondente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo – do total de empregados cujas funções demandam formação profissional. Contudo, muitas empresas ainda não cumprem a cota. A aprendizagem profissional corresponde à formação técnico-profissional aplicada ao adolescente ou jovem segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor, implementada por meio de um contrato de trabalho especial, denominado contrato de aprendizagem, necessariamente por escrito e com prazo determinado de no máximo dois anos, ou enquanto durar o curso. O contrato deverá conter, expressamente, o curso, a jornada diária e semanal, a definição da quantidade de horas teóricas e práticas, a remuneração mensal e o termo inicial e final do contrato, que devem coincidir com o início e término do curso de aprendizagem, previsto no respectivo programa. Destina-se a jovens de 14 a 24 anos e deve ser compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem. Para o aprendiz com deficiência não se aplica o limite máximo de 24 anos de idade, nem o limite máximo de 2 anos de duração do contrato de aprendizagem. Cabe ao aprendiz executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação (artigos 62 do ECA e 428 da CLT). O trabalho infantil é aquele que impede que a criança viva a sua infância de modo integral e que seja privada de sua dignidade e potencial. Nem todo trabalho praticado por crianças é considerado trabalho infantil; se encaixa nesta categoria aqueles que prejudicam o desenvolvimento mental e físico da criança. Não buscamos problematizar os adolescentes que contribuem nos trabalhos domésticos ou nos negócios familiares em condições satisfatórias. Falaremos sobre a exploração da força de trabalho de crianças em situação de vulnerabilidade social que são colocadas em situações de risco, sendo expostas a condições de trabalho insalubres, além de assédio sexual e moral. Causas do trabalho infantil Vejamos as principais causas do trabalho infantil: Desigualdade social; Ausência de uma educação de qualidade; Muitos filhos; Baixa escolaridade dos responsáveis legais; Mão de obra barata; Falta de fiscalização do poder público. Consequências do trabalho infantil Selecionamos algumas das consequências do trabalho infantil: Perda da infância; Surgimento de problemas psicológicos e doenças; Baixo rendimento escolar; Abandono escolar; Problemas de socialização; Despreparo para o mercado de trabalho; Prejuízo ao desenvolvimento da criança. Tipos de trabalho infantil Existem vários tipos de trabalhos que exploram a mão de obra da criança e do adolescente. Os mais comuns são: Muitos desses trabalhos podem ser considerados escravos, pois as condições são precárias e, em sua maioria, são forçados. É importante destacar o trabalho infantil doméstico. Inúmeras crianças, principalmente as meninas, são obrigadas a trabalhar em casa. Dados do Relatório Brasil Livre de Trabalho Infantil (2013) apontam que mais de 250 mil crianças e adolescentes (entre 10 e 17 anos) trabalham em casas de família, sendo que 94% são meninas. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), mais de 15 milhões de pessoas com menos de 18 anos trabalham. Existem, ainda, os casos em que o trabalho infantil vem acompanhado de abusos sexuais cometidos pelos próprios membros da família que obrigam crianças a se prostituírem desde cedo. Legislação – Trabalho infantil Cada país tem sua própria legislação que estabelece a idade mínima para trabalhar e que define o que pode ser considerado como trabalho infantil. A OIT determina que indivíduos de treze a quinze anos podem trabalhar desde que seja desempenhando funções leves e que não prejudiquem seu desenvolvimento psicológico, físico e escolar. Trabalho infantil no Brasil O trabalho infantil no Brasil é ilegal para crianças com menos de 13 anos. Sendo assim, a partir dos 14, o indivíduo pode desempenhar atividades laborais na condição de aprendiz. Indivíduos que possuem entre 16 e 18 anos podem trabalhar desde que os horários compreendam o período das 6h às 22h. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), em 2016, apontou que quase 2 milhões de crianças e adolescentes entre os 5 e 17 anos trabalhavam no Brasil. Destes, 190 mil estavam em situação de trabalho infantil (5 a 13 anos) e mais de 800 mil não possuíam registro em carteira (14 a 17 anos). De acordo com os dados fornecidos pelo PNAD, 79,5% dos adolescentes não frequentavam a escola, contra 86,1% dos não ocupados. É importante destacar que mais de 70% das crianças entre 5 e 13 anos que exercem atividades laborais são pretas ou pardas. Já entre os adolescentes de 14 a17 anos, a porcentagem de pretos e pardos é de 63,2%. Trabalho infantil no mundo Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) existem milhares de crianças que realizam trabalho infantil ao redor do mundo. Elas se concentram basicamente nos países subdesenvolvidos, principalmente nos situados na América, África e Ásia. Saiba mais em: Juliana Bezerra Professora de História O trabalho infantil é uma forma de trabalho que envolve a exploração de mão-de-obra das crianças e dos adolescentes. Além de gerar diversos problemas sociais, ele afeta diretamente os envolvidos.Foto de crianças trabalhandoCausas do Trabalho InfantilPobreza e baixa rendaBaixa escolaridade dos paisGrande quantidade de filhosMá qualidade da educaçãoBusca de mão-de-obra barataFalta de mão-de-obra e de fiscalizaçãoConsequências do Trabalho InfantilAfeta o desenvolvimento da criança e/ou adolescenteO indivíduo perde a infânciaGera diversos problemas sociaisProvoca doenças e problemas psicológicosInduz ao baixo rendimento e abandono escolarCausa despreparo para o mercado de trabalhoTipos de Trabalho InfantilExistem diversas maneiras de explorar a mão-de-obra infantil, sendo que as mais comuns são os trabalhos em:Casas de famíliaCampo (sítios e fazendas)Minas, canaviais e fábricasNarcotráficoProstituição e pornografia de menoresTráfico de pessoasMuitos deles podem ser comparados com trabalho escravo, onde as condições são extremamente inapropriadas e precárias e onde, muitas vezes, o trabalho é forçado.Vale ressaltar que o trabalho infantil doméstico é também um agravante. Muitas crianças, sobretudo as meninas, são forçadas a trabalharem em casa durante horas diárias.Segundo dados do Relatório Brasil Livre de Trabalho Infantil (2013) da ONG Repórter Brasil, estima-se que cerca de 258 mil crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos trabalham em casas de famílias. Desse número, 94% são do sexo feminino.De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), cerca de 15,5 milhões de pessoas com menos de 18 anos exercem atividades domésticas.Há ainda os casos de abuso sexual por parte da própria família. Em muitos países do mundo, diversas crianças são forçadas a se prostituírem desde cedo.LegislaçãoCada país do mundo possui uma legislação que determina a idade mínima para adentrar ao mercado de trabalho. Nas leis também é posto o que é considerado como exploração de mão-de-obra infantil.Geralmente, a partir de 16 anos a pessoa está apta para trabalhar. No entanto, em diversos países, considerados menos favorecidos, a lei permite trabalhar a partir dos 14 anos.Segundo o artigo 7.º da Convenção n.º 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT): A legislação nacional poderá permitir o emprego ou trabalho de pessoas de treze a quinze anos de idade, em trabalhos leves, com a condição de que estes: a) não sejam suscetíveis de prejudicar a saúde ou o desenvolvimento dos referidos menores; e b) não sejam de tal natureza que possam prejudicar sua freqüência escolar, sua participação em programas de orientação ou formação profissionais, aprovados pela autoridade competente, ou o aproveitamento do ensino que recebem. No Brasil, o trabalho infantil é considerado ilegal para crianças e adolescentes entre 5 e 13 anos. A partir dos 14, o trabalho é legalizado se a pessoa estiver na condição de aprendiz.Entre os 16 e 18 anos, a lei brasileira permite as atividades laborais, desde que sejam realizadas no período entre as 06h as 22h.Saiba mais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).Trabalho Infantil no BrasilUm dos grandes problemas sociais que afetam nosso país é o trabalho infantil. Segundo estatísticas do PNAD (2007), 1,2 milhões de crianças estão trabalhando na faixa etária de 5 a 13 anos.Infelizmente, esses dados mostram a crua realidade do País. É comum ver nas ruas diversas crianças trabalhando nos semáforos, trens, etc.Elas deixam de frequentar a escola por razões que estão associadas a diversos problemas sociais, como a desestruturação familiar, a falta de renda, abandono, entre outros.Muitas delas trabalham no campo e desde cedo não recebem remuneração. Nesses casos, a fiscalização torna-se uma tarefa difícil.Atualmente, diversos programas trabalham em prol da melhoria desse panorama, do qual merece destaque o Peti (Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil).No Brasil, o Nordeste é a região que mais apresenta a exploração laboral infantil. Cerca de 50% trabalham em fazendas e sítios. Vale notar que as crianças negras são o maior alvo do trabalho infantil no País.Leia mais sobre o Trabalho Infantil no Brasil.Trabalho Infantil no MundoA UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância, em inglês United Nations Children's Fund) é um órgão responsável por defender os direitos das crianças no mundo.Esse órgão foi fundado em 1946 e desde então tem contribuído para ações que incluem o desenvolvimento e os direitos das crianças.De acordo com a ONU (Organização das Nações Unidas), atualmente existem mais de 7 bilhões de crianças no mundo que estão incluídas na lista do trabalho infantil.No mundo, a prática de uso de mão de obra infantil é mais comum em países subdesenvolvidos, sobretudo dos continentes africano, americano e asiático. Bacharelada e Licenciada em História, pela PUC-RJ. Especialista em Relações Internacionais, pelo Unilasalle-RJ. Mestre em História da América Latina e União Europeia pela Universidade de Alcalá, Espanha. BEZERRA, Juliana. O que é o Trabalho Infantil?. Toda Matéria, [s.d.]. Disponível em: . Acesso em: O trabalho infantil é caracterizado como crimeTrabalho infantil é um problema global que afeta milhões de crianças. Esse fenômeno é assinalado pela exploração de crianças em variados setores econômicos, privando essas de sua infância, do acesso à educação adequada, saúde e também segurança.A pobreza se caracteriza como uma das principais causas do trabalho infantil. Famílias que se encontrem em situações econômicas precárias por vezes enviam seus filhos para o trabalho com o objetivo de complementar a renda familiar. Além do mais, a desigualdade social também contribui para a exploração infantil, uma vez que as crianças de famílias marginalizadas possuem menos oportunidades de acesso à educação e a serviços básicos.Nos setores onde não existe regulamentação ou fiscalização apropriada, como no caso da economia informal, as crianças são comumente exploradas como uma mão de obra barata.Empregadores sem índole se aproveitam da situação de vulnerabilidade das crianças e, assim, conseguem maximizar seus lucros, por vezes submetendo esses garotos e garotas a condições de trabalho perigosas. No Brasil esse tipo de trabalho é bastante comum.O tráfico de crianças com a finalidade de exploração laboral é mais uma causa alarmante do trabalho infantil. Em diversos locais do mundo, crianças são sequestradas e traficadas por redes criminosas, sendo então forçadas a trabalhar e em condições desumanas.E muitas dessas crianças ainda são submetidas a abusos físicos, emocionais e sexuais nesses locais de trabalho, acentuando mais a sua vulnerabilidade. Esse, logo, é um problema que exige a intervenção de diferentes organizações, do governo, das pessoas e mais.Consequências do trabalho infantil na saúde e desenvolvimentoO trabalho infantil possui sérias repercussões na saúde e também no desenvolvimento das crianças. Muitas delas acama sendo expostas a substâncias tóxicas, correm o risco de sofrer acidentes de trabalho e estariam expostas a condições insalubres que causariam danos físicos permanentes.Além disso, a ausência de acesso à educação afeta seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional, agravando o ciclo de pobreza.O trabalho infantil é algo que viola vários direitos fundamentais definidos na Convenção sobre os Direitos da Criança. E dentre esses estariam: o direito à educação, lazer, saúde e a proteção contra qualquer tipo de exploração. Negar tais direitos às crianças é uma violação dos princípios de justiça social e de dignidade humana.Mas o trabalho infantil ainda impede o bom e saudável desenvolvimento das crianças e limita as oportunidades delas.Sem acesso à educação e, futuramente, a oportunidades de emprego decente, elas estão fadadas a situações de privação e marginalização.Direitos da criançaA Convenção sobre os Direitos da Criança, aderida pela Assembleia Geral das Nações Unidas no ano de 1989, determina os direitos fundamentais das crianças. Ela ainda obriga os Estados signatários a proteger e promover tais direitos.Essa convenção distingue a essencialidade de assegurar que as crianças desfrutem de seus direitos. E isso inclui o direito à educação, saúde, proteção do trabalho infantil e mais para todas as crianças.Apenas por meio do compromisso coletivo voltado aos direitos da criança e a justiça social há como eliminar o trabalho infantil e ter um futuro melhor para as próximas gerações. E isso deve ser um compromisso de todos.Sobre o combate ao trabalho infantilHá muitas práticas para combater o trabalho infantil Em todo o mundo, muitas práticas são realizadas a fim de combater o trabalho infantil. E uma das medidas para isso é a implementação e aplicação de leis trabalhistas. Elas são importantíssimas para combater esse tipo de violação. Os governos então adotam e fazem cumprir as leis que impedem o emprego de crianças. Eles ainda atuam para garantir condições de trabalho adequadas para os adultos. Também é essencial fortalecer os organismos de fiscalização a fim de garantir o cumprimento das leis. Para encarar as causas subjacentes do trabalho infantil, cabe ainda adotar medidas para erradicar a pobreza. Nisso se aliam ações para promover o acesso à educação de qualidade para as crianças. Para isso, é comum investir em programas de assistência social, no acesso a serviços básicos e desenvolver oportunidades econômicas para famílias vulneráveis. A conscientização pública a respeito dos impactos nocivos do trabalho infantil e a mobilização social se tratam de elementos essenciais para ajudar a realizar mudanças significativas. Campanhas educativas ajudam a sensibilizar a população quanto aos direitos da criança. Elas também estimulam a denúncia dos casos de exploração infantil. Há ainda parcerias entre governos, sociedade e setor privado, as quais são fundamentais no desenvolvimento e implementação de estratégias de combate ao trabalho infantil. O trabalho infantil, logo, se caracteriza como uma violação grave dos direitos humanos. Ele é ainda uma manifestação drástica da desigualdade social e da pobreza. Para que haja um mundo mais justo e igualitário, é essencial combater tal prática em todas as suas formas. E com isso há como garantir que as crianças desfrutem de uma infância segura, educação de qualidade e também oportunidades de desenvolvimento.CitaçãoSOUSA, Priscila. (6 de Março de 2024). Trabalho infantil - O que é, conceito e definição. Conceito.de. Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz, é permitido a partir dos 14 anos. Se for trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades da lista TIP (piores formas de trabalho infantil), a proibição se estende aos 18 anos incompletos. Assim, a proibição do trabalho infantil no Brasil varia de acordo com a faixa etária e com o tipo de atividades ou condições em que é exercido. Confira: a) até 13 anos – proibição total; b) entre 14 a 16 anos – Admite-se uma exceção: trabalho na condição de aprendiz; c) entre 16 e 17 anos – permissão parcial. São proibidas as atividades noturnas, insalubres, perigosas e penosas, nelas incluídas as 93 atividades relacionadas no Decreto n° 6.481/2008 (lista das piores formas de trabalho infantil), haja vista que tais atividades são prejudiciais à formação intelectual, psicológica, social e/ou moral do adolescente. Atenção às estatísticas! A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, com dados de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que 1,768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalham em todo o território nacional, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária. De acordo com o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), entre os anos de 2016 a 2019, o contingente de crianças e adolescentes trabalhadores infantis no Brasil caiu de 2,1 milhões para 1,8 milhão. Não foram divulgados dados regionais e por unidades da Federação na nova série histórica. “A série histórica registra a tendência de diminuição do trabalho precoce. Contudo, é muito pequena para garantir a erradicação de todas as formas de trabalho infantil em 2025, compromisso firmado pelo Brasil com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas”, analisa o FNPETI. Ainda segundo o Fórum Nacional, o cumprimento da meta torna-se ainda mais improvável devido ao agravamento da crise socioeconômica no contexto da pandemia da Covid-19, pela desestruturação de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, pela ausência de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e também pela redução de recursos financeiros para as ações de fiscalização do trabalho por parte do governo federal. O agravamento da situação atual será captado pelas pesquisas de 2020 e 2021. Confira também o Mapa Interativo do Trabalho Infantil, realizado pelo Criança Livre de Trabalho Infantil, que mantém como base comparativa os dados da PNAD 2015. Crédito: Tiago Queiroz Mundo De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, 152 milhões de crianças e adolescentes, também entre 5 e 17 anos, foram submetidas ao trabalho infantil em 2016. Embora as estatísticas mostrem que o número de crianças trabalhando tenha diminuído em 47 milhões entre 2008 e 2012, o trabalho infantil permanece comum e tem crescido no setor de serviços, saltando de 26% para 32% no mesmo período. Esse resultado mostra que a mão de obra infantil é utilizada fora da agricultura, principalmente em países como Brasil, México e Indonésia. A OIT tem uma classificação das piores formas de trabalho infantil. A Convenção 182, adotada por diversos países, define as atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e adolescentes. Entre elas, estão a exploração sexual, o trabalho nas ruas, em carvoarias e lixões, na agricultura, com exposição a agrotóxicos e o trabalho doméstico. Trabalhos invisíveis Igualmente preocupantes são os tipos de trabalho realizados por crianças e adolescentes frequentemente admitidos pela sociedade, como o comerciante ambulante, o guardador de carros e o guia turístico, tornando o trabalho na infância invisível, aumentando seu ciclo de aceitação. É preciso que a sociedade reconheça os impactos e consequências do trabalho infantil, sejam físicas ou psicológicas, na vida de meninos e meninas que trabalham, desconstruindo assim a falsa ideia de que o trabalho precoce é um caminho possível para o desenvolvimento humano e social. Antes de trabalhar, é preciso estudar, brincar, se socializar com outras crianças para se desenvolver em todas as suas faculdades de forma integral. O art. 8º da Convenção 138 da OIT admite, em casos excepcionais, a participação de crianças e adolescentes em representações artísticas, com autorização judicial. O alvará deverá fixar o número de horas e as condições nas quais a atividade pode ser exercida. Mas até que ponto a fama e o glamour podem ser prejudiciais ao desenvolvimento da infância e da adolescência? O assunto é bastante polêmico. Operadores do direito e demais atores do SGDCA tem debatido a matéria, mas ainda não se chegou a um consenso. O Ministério Público do Trabalho realizou estudos sobre o assunto e aprovou orientação apontando algumas condições que devem ser observadas para autorização do trabalho infantil artístico. Essas condições foram referendadas por juízes, promotores e procuradores participantes do I Encontro Nacional sobre Trabalho Infantil promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Publico (CNMP), no dia 22 de outubro de 2012. Leia aqui as conclusões do grupo de trabalho. O estudo do MPT embasou, também, a apresentação de projeto de lei pelo deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), na Câmara dos Deputados, ainda pendente de aprovação (PL 4968/2013). Trabalho adolescente protegido De acordo o IBGE, 2.778 milhões de adolescentes de 14 a 17 anos estavam em situação de trabalho no Brasil em 2014. Porém, apenas 503 mil estavam no trabalho permitido por lei, sendo 212 mil na condição de aprendiz e outros 291 mil como empregados não aprendizes. Os demais (82%) estavam trabalhando sem proteção social, fora da escola e/ou nas piores formas de trabalho infantil A contratação de aprendizes é uma política pública fundamental para o combate ao trabalho infantil. O adolescente que hoje está em situação de trabalho desprotegido, se for contratado com aprendiz, terá assegurados os direitos à educação, à profissionalização e à proteção social: educação, porque a frequência escolar é obrigatória até concluir o ensino médio; profissionalização, porque ele deve ser matriculado em curso de aprendizagem profissional; proteção social, porque ele tem direito à carteira assinada, com garantia de todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados aos demais empregados. Infelizmente, a maioria dos adolescentes que hoje trabalham têm esses direitos violados. Empresas As empresas, de médio e grande porte, são obrigadas a contratar aprendizes em número correspondente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo – do total de empregados cujas funções demandam formação profissional. Contudo, muitas empresas ainda não cumprem a cota. A aprendizagem profissional corresponde à formação técnico-profissional aplicada ao adolescente ou jovem segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor, implementada por meio de um contrato de trabalho especial, denominado contrato de aprendizagem, necessariamente por escrito e com prazo determinado de no máximo dois anos, ou enquanto durar o curso. O contrato deverá conter, expressamente, o curso, a jornada diária e semanal, a definição da quantidade de horas teóricas e práticas, a remuneração mensal e o termo inicial e final do contrato, que devem coincidir com o início e término do curso de aprendizagem, previsto no respectivo programa. Destina-se a jovens de 14 a 24 anos e deve ser compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem. Para o aprendiz com deficiência não se aplica o limite máximo de 24 anos de idade, nem o limite máximo de 2 anos de duração do contrato de aprendizagem. Cabe ao aprendiz executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação (artigos 62 do ECA e 428 da CLT).